

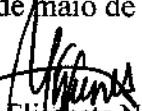


000056

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato.  
PRÓPRIA/SE, 31 de maio de 2019.

  
Maria Elisabete Nunes  
Secretária Municipal de Assistência Social

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem justificar o fornecimento parcelado de gás de cozinha, que entre si visam celebrar o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa EDINALDO GOMES REVENDEDOR DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 13.437.055/0001-05, situada à Rua Doutor Jesse Freire Trindade, nº 549, Bairro Centro- Propriá/SE, representada pelo Sr. Edinaldo Gomes, inscrito no CPF sob nº 138.141.685-34.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso V, a previsão de dispensa de licitação **quando não acudirem interessados à licitação anterior** e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CONSIDERANDO, que a Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente.

CONSIDERANDO, que foram realizados processos licitatórios, Pregão 04/2019 e o item 01 - gás de cozinha e não houve interessados no certame, há a necessidade de adquirir o item prejudicado no processo já mencionados através de compra direta.



000057

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

**RESOLVE** a Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso V da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Secretário de Assistência Social de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 31 de maio de 2019.

  
RICARDO DE SANTANA MARQUES  
ASSESSOR TÉCNICO